



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

Processo nº 03/2019.

Abertura: dia 20/05/2019

Horário: 9h

Tipo: **MENOR PREÇO – por ITEM**

Objeto: Contratação de educadores sociais do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as atividades do ano de 2019, a serem pagos com o recurso 1252 – Recurso Próprio Serviço de Terceiros Pessoa Física, de acordo com o anexo I deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ, no uso de suas atribuições, por intermédio das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Pregoeira, Marizelda Santana Ribeiro e sua equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 206/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019*, do tipo *MENOR PREÇO*, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 – PREÂMBULO E TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09h do dia 20 de maio de 2019**, no Gabinete do Prefeito, junto a Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Rua Arno Von Salties, 478 Centro Carará/RS-, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.3 - Processo nº 03/2019.

1.4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0042 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.073 – MANUT. DO PAIF – PROG. ATENÇÃO INT. À FAMÍLIA

2.072 – MAU SECRET DESENV. SOCIAL.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Objeto da presente Licitação consiste na **Contratação de educadores sociais do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as atividades do ano de 2019, a serem pagos com o recurso 1252 – Recurso Próprio Serviço de Terceiros Pessoa Física, de acordo com o anexo I deste edital.**



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

2.2 – Serão atendidas aproximadamente 50 crianças, da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade e risco social, assim como 60 idosos.

2.3 – Os serviços deverão ser realizados nos projetos “Café com Leite”, “Projeto Nossa Gente”, “Coral Nossa Gente” e “Oficina da Família”, no Centro de Referência de Assistência Social, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito à Estrada dos Imigrantes, s/nº, Alto Rio do Meio, Carará/RS.

03 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 20 de maio de 2019, às 9h**, no Gabinete do Prefeito, junto a Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Rua Arno Von Saltiel, 478 Centro Carará/RS, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento (ANEXO II) e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).

3.2 - Os interessados pessoalmente ou através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, para início da sessão, no dia e hora, especificados no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, ou envelope próprio para o credenciamento.

4.6 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa da pregoeira.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 9h DO DIA 20/05/2019
INDICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

5.2.2 - A proposta financeira, que constará o valor do objeto, preço individualizado por cada item, com até duas casas após a vírgula e valor total, incluindo as taxas e impostos; determinando o local de prestação dos serviços; o prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias.

5.2.3 - Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

5.2.4 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá o profissional vencedor apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 9h DO DIA 20/05/2019
INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
FONE:**

6.2 - PESSOA FÍSICA:

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação:

3.1 - Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade
- b) Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade no cadastro de Pessoas Física (CPF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal expedida no domicílio da pessoa física;

f) COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL em nome do responsável pela aplicação das aulas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos objetos ora licitados, com no mínimo 15 crianças ou idosos de acordo com cada item.

g) Comprovante de Graduação de acordo com exigência de cada item licitado.

h) Declaração de que não está impedido de participar de certames licitatórios com entes públicos.

3.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se cópia, devidamente autenticados por tabelião, funcionário do Município ou por publicação da imprensa oficial. Sendo que os documentos das letras “c” a “g”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.5 - Não tendo o profissional classificado como vencedor do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será este desclassificado**, e será convocado então o profissional seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo à pregoeira a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



Prefeitura Municipal de Caraa – Setor de Compras e Licitações

07 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

7.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV.

7.2 - Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega dos envelopes nº 01 e 02, proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente lavrados e rubricados pelos licitantes e a Comissão de Licitações.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos, pela Pregoeira, os envelopes da proposta de preços de todos os participantes, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.5 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.6 - Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

7.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

7.10 - Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.12 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, restando apenas um participante.

7.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, comparando-a com o valor consignado em Planilha do Valor de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito, a Pregoeira retornará ao procedimento iniciado no item 7.7 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

7.17.1 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO POR ITEM.

7.18 - Encerrados os lances e as negociações para cada lote, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo participante, com a anuência da pregoeira.

7.19 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o participante utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

7.23 - Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Caso não haja profissional selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.25 - A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.26 - Serão desclassificadas:

7.26.1 - As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.27 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.33 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias, a contar da declaração do profissional vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.33.1 - Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

7.33.2 - Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

7.34 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

7.35 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.36 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.37 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.38 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.39 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 - Os serviços, objeto deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.



Prefeitura Municipal de Caraa – Setor de Compras e Licitações

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@caraa.rs.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.1.1 - A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.2 - A seguir o processo será enviado para empenho e demais procedimentos para pagamento e liquidação.

11- DAS PENALIDADES.

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Prefeitura Municipal de Caraa – Setor de Compras e Licitações

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “11.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - A aceitação e o recebimento dos serviços, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1 - O pagamento pelo fornecimento do combustível será efetuado de forma quinzenal, de acordo com os documentos fiscais apresentados.

12.6 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 02/2019).

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente Pregão:

13.1.1 - **Anexo I**, contendo as especificações do objeto desta licitação, quantidades e apresentação;

13.1.2 - **Anexo II**, contendo o modelo de credenciamento;

13.1.3 - **Anexo III** - contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.4 - **Anexo IV**- contendo o modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação

13.1.5 - **Anexo V**; contendo o modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo;

13.1.6 – **Anexo VI**; o modelo de contrato

14- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1 - Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para



Prefeitura Municipal de Caraa – Setor de Compras e Licitações

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através do endereço eletrônico: licitacoes@caraa.rs.gov.br ou pelo fone (51) 3615-1222 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

15.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Caraa/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Caraá/RS, 07 de maio de 2019.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___ / ___ / ____.

TISSIANO DA ROCHA JOBIM
Assessor Jurídica
OAB/RS Nº 74.185



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

Objeto da presente Licitação consiste na contratação de educadores sociais do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as atividades do ano de 2019, a serem pagos com o recurso

1252 – Recurso Próprio Serviço de Terceiros Pessoa Física:



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

| Item | Oficina | Requisitos | Carga Horária Semanal | Período | Atuação | Público Alvo | Valor/referência Mês |
|------|------------------------------------|---|-----------------------|---|--|------------------------|----------------------|
| 01 | Educador Social de Capoeira | Instrutor de Capoeira com formação comprovada a partir do 6º nível de cordas de capoeira. Experiência comprovada de 01 ano de oficina de capoeira com crianças e adolescentes na política de assistência social. | 10 horas | Da assinatura do contrato a 15 de dezembro. | Desenvolver oficina de capoeira. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais no grupo através da cultura e expressão corporal. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. | Crianças/Adolescentes | R\$ 704,00 |
| 02 | Educador Social de Dança | Ensino superior em educação física ou acadêmico do curso a partir do 5º semestre. Experiência comprovada de no mínimo 01 ano de trabalho com crianças e adolescentes na política de Assistência Social. Disponibilidade de dias e horários para operacionalização das oficinas e participação nas reuniões de equipe. | 10 horas | Da assinatura do contrato até 15 de dezembro. | Desenvolver oficina de dança. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais, no grupo, através da dança e expressão corporal. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. | Crianças/Adolescentes. | R\$ 704,00 |



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraa – Setor de Compras e Licitações

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | |
|-----------|----------------------------------|---|----------|---|--|-----------------------|------------|
| 03 | Educador de Meio Ambiente | Ensino superior em Biologia ou acadêmicos do curso a partir do 5º semestre, técnico agrícola ou técnico em meio ambiente. Experiência comprovada de no mínimo 06 meses no trabalho com crianças e adolescentes. Disponibilidade de dias e horários para operacionalização das oficinas e participação nas reuniões de equipe. | 10 horas | Da assinatura do contrato a 15 de dezembro. | Desenvolver oficinas de Meio Ambiente. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais, no grupo, através do conhecimento na área ambiental. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. | Crianças/Adolescentes | R\$ 704,00 |
|-----------|----------------------------------|---|----------|---|--|-----------------------|------------|



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

| | | | | | | | |
|-----------|--------------------------------------|---|----------|---|---|---|--------------|
| | | | | | | | |
| 04 | Educador de Música (Regência) | Ensino superior em música. Experiência comprovada de no mínimo 02 anos de trabalho com grupos vocais e/ou corais na política de assistência social. Disponibilidade de dias e horários para operacionalização das oficinas e participação nas reuniões de equipe. | 06 horas | Da assinatura do contrato até 15 de dezembro. | Desenvolver oficina de música/regência. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais, no grupo, através da musicalização. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a | Crianças, adolescentes, adultos e Idosos. | R\$ 1.180,00 |



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

| | | | | | | | |
|-----------|---------------------------------|--|----------|--|--|-----------------------|------------|
| | | | | | qualidade de vida dos participantes. | | |
| 05 | Educador Social de Artes | Ensino superior em Artes ou Licenciatura em Pedagogia ou acadêmicos a partir do 5º semestre do curso. Experiência comprovada de no mínimo 01 ano de oficina de artes com crianças, adolescentes e adultos na política de assistência social. Disponibilidade de dias e horários para operacionalização das oficinas e participação nas reuniões de equipe. | 10 horas | Da assinatura do contrato a 15 de dezembro | Desenvolver oficina de Artes. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais, no grupo, através da expressão artística. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. | Crianças/Adolescentes | R\$ 704,00 |



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

| | | | | | | | |
|-----------|----------------------------------|--|----------|---|---|--|----------------------|
| 06 | Educador Social de Música | Experiência de no mínimo 01 ano de oficina de música. Domínio do acordeon como instrumento musical base para o desenvolvimento da oficina. Disponibilidade de dias e horários para operacionalização das oficinas e participação nas reuniões de equipe. | 20 horas | Da assinatura do contrato a 15 de dezembro. | Desenvolver oficinas de música. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais, no grupo, através da musicalização instrumental. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. | Crianças/Adolescentes/Adultos e Idosos | R\$ 1.408,00 |
| | Valor Mensal | | | | | Limite valor mês | R\$ 5.404,00 |
| | Valor Anual | | | | | Limite valor ano | R\$ 37.828,00 |



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CPF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Carará/RS, no Pregão Presencial nº 03/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de veículos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do profissional).....
CPF nº, sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
03/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraa – Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraa, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, **inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, ----- de ----- de 2019.

(assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraá, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ----- de----- ----- de 2019

(assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Contrato de Fornecimento, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARÁÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal,, brasileiro, , identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado no Município de Carará/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o profissional, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n.º, com sede na Rua, Carará, neste ato representado por seu Proprietário, o **Sr.**, brasileiro,, Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no Município de Carará, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato referente ao Pregão Presencial nº03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Objeto do presente contrato consiste na **Contratação de educadores sociais do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as atividades do ano de 2019, a serem pagos com o recurso 1252 – Recurso Próprio Serviço de Terceiros Pessoa Física, de acordo com o anexo I deste edital.**

1.2 – Serão atendidas aproximadamente 50 crianças, da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade e risco social, assim como 60 idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

Como pagamento pelos serviços, que trata a cláusula anterior, o contratante pagará à contratada a importância total de **R\$** (.....), sendo o pagamento mensal, de acordo com as notas apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços deverão ser realizados nos projetos “Cafê com Leite”, “Projeto Nossa Gente”, “Coral Nossa Gente” e “Oficina da Família”, no Centro de Referência de Assistência Social, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito à Estrada dos Imigrantes, s/nº, Alto Rio do Meio, Carará/RS.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação dos serviços será mediante assinatura do contrato e terá vigência até 15 de dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA

Toda a mão-de-obra, que se fizerem necessários à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será fornecida, exclusivamente pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

A Contratada assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais de seguro pessoal que vier a contatar, comprometendo-se ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0042 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.073 – MANUT. DO PAIF – PROG. ATENÇÃO INT. À FAMÍLIA
2.072 – MAU SECRET DESENV. SOCIAL.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA NONA

Dos direitos e das obrigações:

9.1 - Dos direitos:

Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 - Das obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do contrato, que será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

9.2.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a) realizar os serviços na forma solicitada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) apresentar durante a prestação do presente contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos no artigo 65 e artigo 58, Inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa, assim como nos estipulados no artigo 77 desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Caráá, de 2019.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N °

CPF/MF N °

Responsável pela fiscalização do Contrato:
Secretaria de Desenvolvimento Social